

RESOLUÇÃO Nº 08/85

Art. 1º - De acordo com o IMAM (Instituto Mineiro de Assistência dos Municípios), tendo em vista declaração emitida em 21 de janeiro de 1985 pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, leva ao conhecimento dessa Câmara Municipal o seguinte:

§ 1º - A partir de julho de 1985, a remuneração mínima a qual o Vereador terá direito, corresponderá a Cr\$ 442.085,00.

§ 2º - O cálculo tem como base a incidência de 3% (três por cento) sobre a remuneração do Deputado Estadual, segundo disposições do inciso X, do artigo 4º da Lei Complementar nº 38/79.

Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, 08 de outubro de 1985.

JOSÉ BRAZ DA CRUZ

ALCIDES RIBEIRO DUTRA
